LEI MUNICIPAL Nº 2981 DE 18 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A DESIGNAR UMA UNIDADE DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ COMO POLO DE ATENDIMENTO E REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA SOCORRO IMEDIATO ÀS VITIMAS DE ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS BEM COMO A ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A REDUÇÃO DA LETALIDADE E AGRAVOS A SAÚDE QUE DECORREM DE ACIDENTES COM ANIMAIS PEÇONHENTOS, EM ESPECIAL SERPENTES.

A Câmara Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a designar uma unidade de saúde, como Pólo de atendimento e referência especializado para o socorro imediato às vítimas de acidentes com animais peçonhentos em especial serpentes.

Parágrafo Único - A unidade de saúde deverá manter, permanentemente, estoque de soro antiofídico e demais imunobiológicos necessários ao socorro das vítimas, bem como uma geladeira específica para medicamentos e soros, com capacidade instalada para o devido armazenamento.

Art. 2°. Após a designação referida no art. 1°, será dada ampla divulgação do endereço e telefone da unidade de referência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MAIO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei n° 036/2018
Autor: Joel de Freitas Tinoco/ Anderson Ribeiro Pereira/ Cleber Bezerra da Silva